



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 903/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA

27 DE JANEIRO DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezze
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador –
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Boletim de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Processo Administrativo Nº 006/2020
Dispensa de Licitação 002/2020

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI - COINTA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Quarta devido a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 001/2020, referente transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do COINTA, englobando despesas administrativas e de manutenção do Município de Rio Negro-MS.

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 001/2020, a contar de 01/01/2022.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Quarta do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), passando o valor do contrato de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais) para R\$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais) com o 1º Termo Aditivo, ficando com o valor total de R\$ 112.200,00 (Cento e doze mil e duzentos reais) com a celebração do presente termo.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 001/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: Mario Alberto Kruger - Representante Legal

Rio Negro - MS, 07 de Janeiro de 2022.

Fabio Silva Assunção
Presidente da CPL

PROCESSO Nº 090/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: Processo Administrativo n. 090/2021.

MODALIDADE: DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N. 011/2018.

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada em serviço de consultoria e assessoramento em assuntos educacionais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Rio Negro - MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina o Cancelamento do processo Licitatório n 090/2021, na modalidade dispensa por inexigibilidade n. 012/2021. Devido o distanciamento e o isolamento social imposto pelo combate a proliferação da COVID 19, houve mudanças em diversos aspectos da rotina escolar e quando falamos da área da Educação a principal mudança foi a transição do ensino presencial para o ensino a distancia, aulas remotas e escalonadas. Para tanto, a falta do aluno em modo presencial, nos impossibilitou de aplicar a avaliação diagnóstica no período acima mencionado, sendo assim solicitamos o cancelamento do Processo acima. Desta forma, a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

- 1) Não houve prejuízo ao erário público;
- 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
- 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Rio Negro - MS, 17 de dezembro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

